

Lei nº 263/90

de 11 de maio de 1990

88
Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e/ou Contrato com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano no Estado de São Paulo - C.D.H.U.

Miguel Tomazella, Prefeito Municipal, Prefeito Municipal de Pereiras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei.

Faço saber que a câmara municipal, aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: - Para a implantação de programa de construção de casas populares destinadas à população de baixa renda deste município, com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - C.D.H.U. fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer Convênio e/ou Contrato com a referida Entidade, do qual constará, entre outras, as seguintes cláusulas fixando-se como responsabilidade do município:

I - Executar as suas despesas as obras de terraplenagem, inclusive locação de ruas, quadras, lotes e infraestrutura

II - Desenvolver junto as concessionárias de serviços Públicos, de água, Esgoto e Energia Elétrica e outras entidades semelhantes a que o município pertence, o trabalho necessário à implantação dos serviços básicos e apresentar os termos de Compromisso de que serão executados os projetos e as redes respectivas, para unidades habitacionais, e energia elétrica, anteriormente ou concomitantemente à construção das unidades;

III - Adotar as providências para que todas as despesas decorrentes de: certidões, emolumentos, taxas, aprovação de plantas do loteamento e das construções, solicitação de "Habite-se", com referência à área do terreno e do respectivo núcleo residencial, e todos os impostos e taxas incidentes sobre terrenos e/ou construção, quando ainda

Donato

de propriedade da CDHU, terrenos e ou construções, seja de exclusiva responsabilidade e ônus da Prefeitura e/ou isenta de pagamento.

Artigo 2º: - O programa habitacional será implantado em gleba de propriedade da CDHU.

Artigo 3º: - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pereira,
de Maio de 1990.

Miguel Tomazela

Prefeito - Municipal

Registrada e Publicada na data supra

José Benedito Alexandrini